CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2228
23 / 11 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/775

Rio Grande, 21 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 134, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 40.000,00.**

A presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando viabilizar o registro relativo ao repasse de ITR em Títulos da Divida Agrária – TDA, pelo governo Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 134, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 40.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0014 – Aquisição de Títulos Públicos
1160 – Aquisição de Títulos do ITR
4.5.9.0.63.00.00.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, *visando viabilizar o registro relativo ao repasse de ITR em Títulos da Divida Agrária – TDA, pelo governo Federal*, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0014 – Aquisição de Títulos Públicos
1160 – Aquisição de Títulos do ITR
4.5.9.0.63.00.00.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito (recurso 0001)(3415).....R$ 40.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	591	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL						**40.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de novembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2228/2012
PLE 134/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Luiz Henrique Braga

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de novembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 814/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de novembro de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2228/2012
PLE 134/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de 11 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1355/12
Proc. 2228/2012

Rio Grande, 03 de dezembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 134/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 40.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0014 – Aquisição de Títulos Públicos
1160 – Aquisição de Títulos do ITR
4.5.9.0.63.00.00.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, *visando viabilizar o registro relativo ao repasse de ITR em Títulos da Divida Agrária – TDA, pelo governo Federal*, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0014 – Aquisição de Títulos Públicos
1160 – Aquisição de Títulos do ITR
4.5.9.0.63.00.00.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito (recurso 0001)(3415).....R$ 40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	591	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL						**40.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.326, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0014 – Aquisição de Títulos Públicos
1160 – Aquisição de Títulos do ITR
4.5.9.0.63.00.00.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, *visando viabilizar o registro relativo ao repasse de ITR em Títulos da Dívida Agrária – TDA, pelo governo Federal*, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 – Complexo Técnico Financeiro
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0014 – Aquisição de Títulos Públicos
1160 – Aquisição de Títulos do ITR

4.5.9.0.63.00.00.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito (recurso 0001)(3415).....R$ 40.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	591	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000.00
TOTAL						**40.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8925

PROCESSO Nº 2228/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 28.11.12

SECRETÁRIO